



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2083/2010 – GP

## Lei 868/10

(Dispõe sobre: denominação de via pública de servidão que especifica)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Divino de Oliveira (Divino da Colônia) , e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Rua da Congregação, a atual Rua de servidão sem nome, localizada no bairro do Vicente Nunes.

**§1º** – Tem seu início na altura da esquina da Rua José Faria Júnior e a Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, numa extensão de 150 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

**§2º** – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **Rua da Congregação**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal